



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

LEI N.º 2.013/2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 263.379,02 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e dois centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.21

Projeto 1.012 – Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação Valor: R\$ 162.234,35

Funcional Programática: 12.365.25

Projeto 1.014 – Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação Valor: R\$ 101.144,67

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo, totalizando o montante de R\$ 263.379,02 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e dois centavos):

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação Funcional Programática: 12.364.24

Atividade 2.056 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Valor: R\$ 62.234,35

Funcional Programática: 12.363.23

Atividade 2.055 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Profissionalizante Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Valor: R\$ 101.144,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de março de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net*

Amábele Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município